



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO  
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO  
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0822707-36.2017.8.20.5001– Ação: Execução  
EXEQUENTE: MARIA GORETTI MAIA CAVALCANTI  
EXECUTADO: KERGINALDO CAVALCANTI**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial situado à Rua Desembargador Régulo Tinoco, 1016 – Apartamento 201 – 2º Andar – Edifício Samambaia – Bairro Barro Vermelho – CEP: 59022- 080, fazendo esquina com as ruas Alonso de Almeida, Manoel Garcia de Oliveira e Rua Ernani da Silveira, Zona Leste, na 1ª CRI, nesta cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Trata-se de um apartamento residencial composto de sala para 03 ambientes (estar, jantar e TV), varanda, 03 quartos sendo 01 deles suíte, BWC social, circulação, cozinha, despensa, área de serviço, quarto de empregada, BWC empregada, totalizando 140,41 m<sup>2</sup> de área privativa e 35,44 m<sup>2</sup> de área de uso comum, com direito a 02 vagas de estacionamento. Inscrição Imobiliária nº 3.0019.063.01.0026.0003.7; Sequencial do imóvel nº 1.270069.0; Matrícula nº 32.709, aberta em 14/10/2008, integrante do Livro nº “2”, “Registro Geral” do 3º Ofício de Notas. Avaliado em: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

DIA E LOCAL: 05 dezembro de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 05 de dezembro de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo no Segundo Leilão, de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, nomeado por intermédio da Portaria Nº 003/2019-CAA de 29 de Abril de 2019, por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br/](http://tjrn.jus.br/) [www.lancecertoleiloes.com.br/](http://www.lancecertoleiloes.com.br/) INTIMANDO **KERGINALDO CAVALCANTI**, do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 26 de novembro de 2019. Eu, (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria

desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**